



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI Nº 230/2017**

**Institui o “Dia do Cururu” em Sorocaba, a ser celebrado no dia 19 de Julho.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

Art. 2º O “Dia do Cururu” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover divulgação do “Dia do Cururu”, relembrando a data com apresentações públicas, exposições e outros.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 13 de setembro de 2017**

**JP Miranda**  
**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de julho.

Considerando que Sorocaba é uma das cidades participantes da cultura do desafio de Cururu, conhecido e desenvolvido em todo médio Tietê, São Paulo. De tradição religiosa e caipira, o desafio é acompanhado com viola, feito de rimas e improviso, com provocações e demonstração de conhecimento aos oponentes, vencendo aquele que tem mais argumentos do assunto e na linha escolhida.

O conteúdo apresentado nos meios de comunicação vem desfavorecendo o diálogo regional, dificultando a contato dos códigos e decodificações, abrindo precedentes de exclusão cultural, promovendo unificação de linguagem, trazendo conflitos de identidade, deixando as produções regionais e artesanais fora deste contexto.

A manifestação folclórica regional, hoje tem pouco espaço nas emissoras, alimentando o desconhecimento de culturas locais, por exemplo, a do desafio do cururu da cidade de Sorocaba, que na atualidade poucas pessoas incentivam para manter essa tradição e promover a renovação de cantores e violeiros.

Os eventos promovidos tem pouca presença de jovens e crianças, possivelmente por falta incentivo e estímulo à divulgação, o que pode acarretar o desinteresse de novos talentos e prosseguimento da tradição.

Considerando que o Cururu é uma antiga tradição cultural da região paulista do Médio Tietê e consiste em um desafio de versos improvisados entre cantadores ao som da viola caipira e que esta região está presente no Cururu, da mesma maneira em que o



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cururu é parte fundamental da constituição desta região, a difusão da sua história poderia ajudar no renascimento e surgimento de novos talentos.

O respeito adquirido pelos cururueiros elevaram o nome de Sorocaba e por onde passaram, cantaram deixando marcas de alegria, familiaridade, espontaneidade, desembaraço, simplicidade e simpatia, o que poderia ter reciprocidade neste momento de dificuldade. A produção de novos conhecimentos sobre cururu poderia trazer relevantes ganhos culturais da nossa cidade.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do cururu para a cidade de Sorocaba, é fundamental que ele receba o reconhecimento da sociedade, o que justifica propor o Projeto de Lei em análise, o qual busca instituir o “Dia do Cururu” no Município de Sorocaba.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de todos meus Pares para sua aprovação.

**S/S., 13 de Setembro de 2017**

**JP Miranda**  
**Vereador**